



Convênio Nº 20/2018 - PJPI/TJPI/SGC

**TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO PIAUÍ E O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX  
DO PIAUÍ.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, órgão do Poder Judiciário do Estado, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, s/n, Centro - Cívico, CEP 64.000-850, em Teresina, Capital do Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente **ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**, doravante denominado **CONVENIENTE** e o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ- PI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.968/0001-46, com sede na Praça Imaculada Conceição, nº 544 doravante denominado **MUNICÍPIO CONVENIADO**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, José Jailson Pio.

Considerando o princípio da eficiência da Administração Pública, a especialidade técnica dos servidores, bem como o mútuo interesse dos convenientes na melhoria da prestação do serviço público;

Considerando a manifestação formulada pelo Município de São Félix do Piauí, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, manifestando interesse em firmar convênio de cooperação técnica com o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

**RESOLVEM** firmar o presente **TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objeto a cooperação mútua, técnica e administrativa, com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum entre conveniente e conveniado, bem como formalizar a disposição recíproca de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo do(s) quadro(s) do(s) participe(s), relacionado(s) no Anexo Único.

**1.2.** A disposição dos servidores se dará com obediência às disposições da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, no que for compatível com os atos normativos aplicáveis aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPOSIÇÃO**

**2.1.** Os Convenientes poderão colocar à disposição servidores do seu quadro de pessoal efetivo aptos a executar as atividades de natureza pública afetas à competência do órgão cessionário.

**2.2.** A disposição de servidores entre os Convenientes far-se-á por meio de solicitação formal, devidamente justificada, apta a demonstrar o interesse público e a sua necessidade, indicando, ainda, as atribuições que deverão ser desempenhadas pelo servidor.

**2.3.** A disposição será sempre efetivada a prazo certo, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

**2.4.** É vedada a transferência do servidor colocado à disposição para outro órgão distinto daquele para o qual foi autorizada a disposição.

**2.5.** Aos partícipes é facultado recusar, a qualquer tempo, a requisição de pessoal, com as devidas justificativas, ou solicitar o retorno ao órgão cedente, mediante solicitação fundamentada, bem como solicitar o retorno do servidor ao órgão de origem e a sua exclusão do convênio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**2.6.** É vedada a disposição de servidores do quadro de comissionados bem como de servidores contratados por tempo determinado (temporários).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO**

**3.** Compete aos Convenientes cessionários:

**3.1.** Comunicar a frequência dos servidores colocados à disposição, ao seu órgão de origem, até o décimo dia útil do mês subsequente.

**3.2.** Apurar atos de irregularidade praticados pelo servidor cedido, independentemente de dolo ou culpa.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.** O Termo de Cooperação ora celebrado terá vigência de 05 (cinco) anos a contar da data da sua publicação, sem prejuízo de novas Cooperações com o mesmo objeto, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR COLOCADO À DISPOSIÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES**

**5.1.** O servidor disponibilizado exercerá suas funções junto ao órgão/local a que for designado, devendo cumprir carga horária compatível com as do órgão cessionário, observada a legislação sobre condições especiais de trabalho.

**5.2.** O servidor deverá apresentar ao órgão cessionário, para o devido cadastro, os seguintes documentos: CPF/MF, RG, matrícula, ato de nomeação, certidão declaratória de que o servidor não responde a procedimento administrativo disciplinar junto ao órgão cedente, certidões de que não responde a processos criminais junto às Justiças Estadual e Federal.

**5.3.** Durante o período da disposição, observar-se-ão as designações do Juiz Diretor do Fórum ou do servidor responsável pela Unidade Judicial ou Administrativa em que o servidor estiver exercendo suas funções, no exercício da cooperação.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO ÔNUS DA COOPERAÇÃO**

**6.1.** A disposição se dará com ônus remuneratório para o órgão cedente.

**6.2.** Caso a quantidade de servidores cedidos pelo conveniente seja superior à quantidade de servidores cedidos pelo município conveniado, a disposição se dará com ônus remuneratório para o órgão cessionário.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

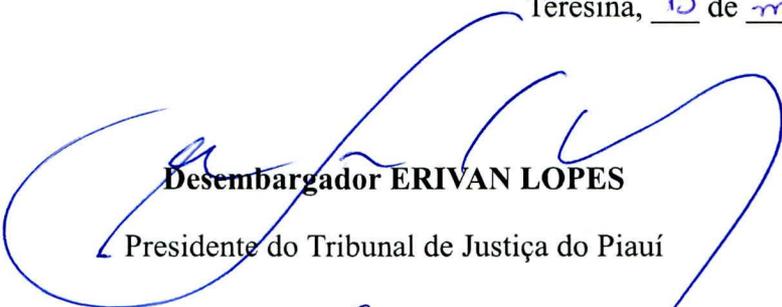
**7.1.** O não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo de Convênio, por qualquer das partes, importará a sua rescisão, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do fato.

**7.2.** Este Termo poderá ser alterado a qualquer tempo, desde que em comum acordo pelas partes convenientes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

**8.** Fica eleito o foro de Teresina, Capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste convênio.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.



**Desembargador ERIVAN LOPES**

Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí



**José Jailson Pio**

Prefeito de São Félix do Piauí

**ANEXO ÚNICO**

**SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO PIAUÍ À DISPOSIÇÃO DO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**

NOME DO SERVIDOR	ORGÃO REQUISITANTE
Fabiana Maria Andrade Soares	Tribunal de Justiça do Estado do Piauí/Comarca de Barro Duro

quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos) para o total de 40 (Quarenta) unidades (Sendo 20 unidades para o TJPI e 20 unidades para a EJD/PI).

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA:**

Nas Leis Federais nº 10.520/2002, e nº 8.666/93, no Decreto nº 5.450/2005, na Resolução TJPI-19/2007, de 11.10.07 e na Portaria TJ/PI nº 168/11, de 25.01.11; do Edital do Pregão Eletrônico nº 40/2017/TJ/PI e seus anexos, constante do Processo Administrativo SEI nº 17.0.000006329-0; da proposta vencedora da CONTRATADA; ARP nº 06/2018/TJ/PI e ao Termo de Liberação Interna nº 23/2017-SLC/TJ/PI **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:** Serão oriundos do FERMOJUPI; Unidade Orçamentária: 040105 - FERMOJUPI; **FONTE:** 18 - Recursos de Fundos Especiais; Ação Orçamentária: 1687 - Reparelhamento da Justiça de 2º Grau; Classificação Funcional Programática: 0206100851687 ; Natureza da Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato ora ajustado é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Contrato no Diário da Justiça do TJ/PI.

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 09/03/2018, às 19:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tavares Souto Maior Filho, Usuário Externo**, em 14/03/2018, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 6. GESTÃO DE CONTRATOS

### 6.1. ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PROCESSO SEI Nº: 17.0.000052069-1LOCATÁRIO/CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Piauí **CNPJ Nº:** 06.981.344/0001-05 **LOCADORA/CONTRATADA:** CR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GERAIS LTDA **CNPJ Nº:** 05.106.833/0001-55 **OBJETO:** REVISÃO DE PREÇOS da Ordem de Fornecimento nº 64/2017 firmado entre as partes em 05.12.2017, nos termos previstos em sua Cláusula 4 (quatro), item 4.1 da Ata de Registro de Preços nº 052/2016.

**Onde se lê:** "PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2017 - TJ/PI"

**Leia-se:** "PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 064/2017"

Extrato veiculado na edição do Diário da Justiça do Estado do Piauí nº 8391 de 12/03/2018, página 15.

### 6.2. EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA018/2018 PROCESSO SEI nº:** 17.0.000046085-0 **CONVENIENTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Piauí **CNPJ Nº:** 06.981.344/0001-05 **CONVENIADO:** Município de União - PI **CNPJ Nº:** 06.553.606/0001-30 **OBJETO:** O estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, visando a instalação da Justiça Itinerante no Município de União, nos termos da Lei nº 5.711, de 18/12/2007 **VIGÊNCIA:** 02 (dois) anos **DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2018 **ASSINAM PELA CONVENIENTE:** Erivan José da Silva Lopes - Presidente do TJ-PI **PELOCONVENIADO:** Paulo Henrique Medeiros Costa - Prefeito de União.

### 6.3. EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA020/2018 PROCESSO SEI nº:** 17.0.000042007-7 **CONVENIENTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Piauí **CNPJ Nº:** 06.981.344/0001-05 **CONVENIADO:** Município de São Félix do Piauí - PI **CNPJ Nº:** 06.554.968/0001-46 **OBJETO:** A Cooperação mútua, técnica e administrativa com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum entre o Conveniente e o Conveniado, bem como formalizar a disposição recíproca de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo. **VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos **DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2018 **ASSINAM PELA CONVENIENTE:** Erivan José da Silva Lopes - Presidente do TJ-PI e **PELOCONVENIADO:** José Jailson Pio - Prefeito de São Félix do Piauí.

## 7. PAUTA DE JULGAMENTO

### 7.1. 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL - 21/03/2018

PAUTA DE JULGAMENTO

**1ª Câmara Especializada Criminal**

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **1ª Câmara Especializada Criminal** a ser realizada no dia **21 de março de 2018**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

**01. 2016.0001.009206-6 - Apelação Criminal Publicado em 19-12-2017**

Origem: Esperantina / Vara Única ADIADO

Apelantes: **JOSÉ LOPES NERES e ANTÔNIA ALVES DE SOUSA** Publicado em 16-02-2018

Advogado: **Francisco Linhares de Araujo Junior (OAB/PI nº 181-B)** Publicado em 23-02-2018

Apelado: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ** Publicado em 02-03-2018

Relator: **Des. Pedro de Alcântara Macêdo** Publicado em 09-03-2018

**02. 2016.0001.004310-9 - Apelação Criminal Publicado em 26-01-2018**

Origem: Teresina / 1ª Vara Criminal ADIADO

Apelante: **DANIEL DE ALCOBARÇA PAES LANDIM** Publicado em 16-02-2018

Defensor Público: **José Weligton de Andrade** Publicado em 23-02-2018

Apelado: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ** Publicado em 02-03-2018

Relator: **Des. Pedro de Alcântara Macêdo** Publicado em 09-03-2018

**03. 2015.0001.007635-4 - Apelação Criminal Publicado em 23-02-2018**

Origem: Parnaíba / 2ª Vara ADIADO

Apelante: **EVERALDO VERAS BRITO** Publicado em 02-03-2018

Defensora Pública: **Norma Brandão L. Machado Dantas** Publicado em 09-03-2018

Apelado: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**

Relator: **Des. Edvaldo Pereira de Moura**

**04. 2015.0001.008581-1 - Apelação Criminal Publicado em 23-02-2018**

Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal ADIADO

Apelantes: **ERIC PEREIRA DA SILVA e THIAGO DA SILVA CARVALHO**

Defensor Público: **José Weligton de Andrade** Publicado em 02-03-2018 Apelado: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ** Publicado em 09-03-2018